



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 SME - AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025 e Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE 21/2021 e suas alterações.

O Município de Paty do Alferes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, inscrita no CNPJ sob nº 31.844.889/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art.14 §1º, da Lei nº 11.947/2009** e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-06**, de 2020, com redação alterada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-21** de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2026, conforme Processo Administrativo Nº **1124/2026**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão retirar o edital na Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (24) 2485-5555, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, no Escritório da EMATER-RJ, situado na Avenida Pascoal Carlos Magno, 650, Arcozelo, contato (24) 2485-1896, ou ainda, na Secretaria de Agricultura, à Praça Professor Cornélio Neto, s/n, Loja 3, Ceasa, Arcozelo, de segunda a sexta-feira, até às 09h do dia 13/05/2026. O edital estará disponível também no sítio eletrônico <http://patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico> e no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=3229 com prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos da publicação até a realização da chamada.

A seleção dos Projetos de Venda acontecerá no dia 13/05/2026, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme endereço supracitado **(A seleção deve ser realizada com representantes dos projetos de venda.)**

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício 2026, a partir do mês de março, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALHO	KG	2.550	R\$ 32,61	R\$ 83.155,50
02	BANANA PRATA	KG	36.586	R\$ 9,03	R\$ 330.371,58
03	LARANJA PERA	KG	30.286	R\$ 7,75	R\$ 234.716,50



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

04	INHAME	KG	4.329,7	R\$ 8,74	R\$ 37.841,58
05	ABOBORA MORANGA	KG	7.480,4	R\$ 7,15	R\$ 53.484,86
06	BETERRABA	KG	7.846,8	R\$ 6,34	R\$ 49.748,71
07	CENOURA	KG	6.481,1	R\$ 7,40	R\$ 47.960,14
08	TOMATE	KG	4.398,14	R\$ 9,47	R\$ 41.650,39
09	ABOBRINHA VERDE	KG	14.960,8	R\$ 6,51	R\$ 97.394,81
10	CHUCHU	KG	9.668,9	R\$ 5,57	R\$ 53.855,77
11	ALFACE	UNID	6.196	R\$ 3,45	R\$ 21.376,20
12	REPOLHO	KG	1.980,36	R\$ 5,94	R\$ 11.763,34
13	BATATA DOCE	KG	7.061	R\$ 5,80	R\$ 40.953,80
14	COUVE - FLOR	UNID	4.873	R\$ 10,34	R\$ 50.386,82
15	MARACUJÁ	KG	5.734,3	R\$ 13,56	R\$ 77.757,11
16	VAGEM	KG	1.340,3	R\$ 12,04	R\$ 16.137,21
17	MAMÃO FORMOSA OU PAPAIA	KG	20.992	R\$ 9,97	R\$ 209.290,24
18	CEBOLA	KG	4.942,8	R\$ 5,78	R\$ 28.569,38
19	CEBOLINHA	MOLHO	4.941	R\$ 3,32	R\$ 16.404,12
20	SALSA	MOLHO	2.785	R\$ 3,27	R\$ 9.106,95
21	MEXERICA PONKAN	KG	3.925,15	R\$ 8,65	R\$ 33.952,55
22	BATATA BAROA	KG	3.530,5	R\$ 21,60	R\$ 76.258,80
23	BROCOLIS	UNID	3.454	R\$ 9,98	R\$ 34.470,92
24	MELANCIA	KG	5.887,5	R\$ 5,13	R\$ 30.202,88
25	OVOS	DZ	15.193	R\$ 15,00	R\$ 227.895,00
26	IOGURTE	LITRO	26.389	R\$ 17,21	R\$ 454.154,69
27	MANDIOCA	KG	2.421,15	R\$ 5,86	R\$ 14.187,94



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

28	MANGA	KG	3.390,3	R\$ 8,81	R\$ 29.868,54
29	GOIABA	KG	1.675,8	R\$ 9,70	R\$ 16.255,26
30	LARANJA LIMA	KG	12.114,2	R\$ 10,64	R\$ 128.895,09
31	SHIMEJI BRANCO ORGÂNICO 200GR	EMB	446	R\$ 14,95	R\$ 6.667,70
32	POLPA FRUTA MANGA	KG	16.991	R\$ 17,17	R\$ 291.763,79
33	POLPA FRUTA CAJU	KG	16.991	R\$ 19,47	R\$ 291.735,47
34	POLPA FRUTA GOIABA	KG	16.991	R\$ 12,17	R\$ 330.814,77
35	BANANADA NATURAL 30GR	UNID	3.100	R\$ 3,65	R\$ 206.780,47
TOTAL GERAL					R\$ 3.405.380,08

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP** Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP, referente à sua produção, conforme redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados.

3. DO PREÇO

O preço vigente foi estabelecido de acordo com a cotação de preços no mercado local, conforme **Anexo I** do presente edital.

4. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os interessados deverão comparecer no dia 13/05/2026, no horário de 10h, na sala da Divisão de Compras, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ CEP 26.950-000.

Deverão ser entregues os documentos, conforme itens 5 e 6 deste edital.

5. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

5.1–Para Fornecedores Individuais, detentores de CAF ou DAP Física, não organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência
- II – Extrato da CAF ou DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, **(Anexo IV)**.
- IV – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para agricultores do município;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

5.2 –Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF ou DAP Física, organizados em grupo (mais de 1 agricultor no mesmo Projeto de Venda):

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia), Identidade (original e cópia) e Comprovante de residência de todos os agricultores. Caso haja um representante que não seja um dos produtores relacionados, também deverá apresentar os documentos acima;
- II – Extrato da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Declarações individuais de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. **(Anexo IV)**.
- IV – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para agricultores do município;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).

5.3 –Para Grupos Formais, detentores de CAF ou DAP Jurídica:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade, do representante legal. Nos casos de representante por meio de procuração ou Carta de Preposição **(ANEXO VI)**, só terão validade com firma reconhecida e apresentação dos documentos do preposto.
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Extrato da CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e referente à Seguridade Social (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- V – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão de Regularidade Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para grupo formal localizado no município;
- VII – Cópia e original (ou cópia autenticada) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII – Declaração, assinada pelo representante legal, atestando que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda **(Anexo V)**;
- IX – Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados **(Anexo VIII)**;
- X – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (original e cópia).



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

5.4. – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

6. ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

6.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II a, II b ou II c;

6.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE 6/2020. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos do grupo de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas pelos projetos dos demais grupos;

6.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF ou DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF ou DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas e mulheres no seu quadro de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas e mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF ou DAP Física).

7.4 - Os fornecedores de produtos orgânicos deverão apresentar o Certificado e o anexo (original e cópia) comprovando quais os produtos possuem certificação. Somente os itens constantes do anexo serão priorizados como orgânicos.

7.5 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF ou DAP Jurídica.

7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.1 - Os fornecedores ficam cientes que os produtos poderão passar por uma análise do setor de alimentação, sob responsabilidade do nutricionista responsável técnico, que poderá devolver os produtos, para substituição imediata, sendo aplicado os seguintes critérios de avaliação:

- a) Aspectos Sensoriais: Cor, odor, sabor e textura característicos do produto.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- b) Sanidade e Integridade: Ausência de sujidades, parasitas, sinais de deterioração ou danos físicos.
- c) Embalagem e Rotulagem: Conformidade com a legislação da ANVISA/MAPA (identificação da origem, data de colheita/fabricação e validade).

8.3 - A reprovação definitiva dos produtos avaliados no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, com a consequente convocação do próximo classificado, respeitando-se a ordem de prioridade de seleção estabelecida no Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1 – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, em cada unidade escolar, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação (**Anexo III**).

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

10.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

Obs.: As entregas deverão estar acondicionadas em embalagens separadas por Unidades Escolares.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação.

11.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

11.4- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, com prazo de duração em conformidade ao período de aquisição estipulado pelo presente edital, de acordo com o modelo apresentado no **anexo VII**.

11.5-Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega de cada mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, desde que mantenha a regularidade fiscal e jurídica, quando o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1– Fica a Comissão Permanente de Licitações responsável pela realização da presente Chamada Pública.

13.2– A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, de segunda a sexta-feira, até às 09h do dia 13/05/2026

13.3– Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I(a/b) – Relação de itens e Preços para Aquisição.

Anexo II(a/b/c) –Projeto de Venda: Grupos Formais / Grupos Informais / Fornecedores Individuais.

Anexo III – Cronograma de entrega;

Anexo IV– Declaração de produção própria (CPF);

Anexo V – Declaração de produção própria (CNPJ);

Anexo VI – Carta de Preposição.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Declaração de Controle de Limite Individual.

Anexo IX – Termo de Referência

13.4 – O presente edital é regido pelas normas públicas do Governo Federal, no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, no que couber, à legislação estadual e municipal, principalmente quanto à Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 15 de abril de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I (a) - RELATÓRIO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS CONVENCIONAIS - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	FAMILIARGRO EMPREENHIMENTO FAMILIAR RURAL CNPJ: 58.909.165/0001-60	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO CNPJ: 30.248.992/0001-31	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES CNPJ: 05.573.088/0001-54	SELECT RURAL EMPREENHIMENTO FAMILIAR CNPJ: 5.1534.669/0001-02	KAREN PEREIRA BAUR (GRANJA 3 AMIGOS) 135.772.237-07	MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL CNPJ: 29.138.385/0001-30	MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS CNPJ: 29.138.369/0001-47	MUNICÍPIO DE MARCÁ CNPJ: 29.131.075/0001-93	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA CNPJ: 28.909.604/0001-74	MUNICÍPIO DE ARARIUAMA CNPJ: 50.634.611/0001-60	MUNICÍPIO DE IGUAABA GRANDE CNPJ: 01.615.882/0001-62	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOIRAS DE MACACU CNPJ: 22.347.742/0001-20	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO CNPJ: 29.138.377/0001-93	CONSULTA COMPLEMENTAR EM BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	CEREAS BRAMILL LDA CNPJ: 32.296.378/0044-00	SUPERMERCADO FERNANDES DE CEREAS CNPJ: 27.274.505/0001-09	CONSULTA DE PREÇOS COMPLEMENTARES EM SÍTIOS ELETRÔNICOS	CONSULTA DE PREÇOS COMPLEMENTARES EM SÍTIOS ELETRÔNICOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (PREÇO PARA AQUISIÇÃO)	VALOR TOTAL UNITÁRIO	
1	KG	2.550	ALHO	R\$ 38,20		R\$ 36,90			R\$ 30,67		R\$ 30,07			R\$ 37,60				R\$ 29,90	R\$ 24,90			R\$ 32,61	R\$ 83.155,50	
2	KG	36.586	BANANA PRATA	R\$ 9,80	R\$ 13,40	R\$ 9,40	R\$ 13,30		R\$ 7,43	R\$ 6,28	R\$ 8,68	R\$ 7,42	R\$ 7,66	R\$ 7,30	R\$ 7,95			R\$ 7,99	R\$ 10,78			R\$ 9,03	R\$ 330.371,58	
3	KG	30.286	LARANJA PERA	R\$ 9,15		R\$ 8,30	R\$ 11,45		R\$ 7,08		R\$ 8,31	R\$ 7,22	R\$ 6,13	R\$ 8,56	R\$ 8,53			R\$ 5,99	R\$ 4,49			R\$ 7,75	R\$ 234.716,50	
4	KG	4.329,70	INHAME	R\$ 13,80	R\$ 8,70	R\$ 6,40	R\$ 8,60		R\$ 9,70	R\$ 6,57	R\$ 8,68	R\$ 7,62	R\$ 8,13	R\$ 6,48	R\$ 11,30	R\$ 6,77		R\$ 9,90	R\$ 9,69			R\$ 8,74	R\$ 37.841,58	
5	KG	7.480,40	ABÓBORA	R\$ 7,50	R\$ 10,50	R\$ 5,20	R\$ 10,20		R\$ 5,70		R\$ 7,32	R\$ 6,10	R\$ 6,05	R\$ 7,88	R\$ 6,25			R\$ 5,99				R\$ 7,15	R\$ 53.484,86	
6	KG	7.846,80	BETERRABA	R\$ 6,85		R\$ 4,95	R\$ 7,10			R\$ 4,83	R\$ 6,05	R\$ 6,51	R\$ 5,95	R\$ 5,37	R\$ 7,00	R\$ 6,30		R\$ 7,50	R\$ 7,65			R\$ 6,34	R\$ 49.748,71	
7	KG	6.481,10	CENOURA	R\$ 7,50	R\$ 9,55	R\$ 5,95	R\$ 9,35		R\$ 6,33	R\$ 4,90	R\$ 7,18	R\$ 6,51	R\$ 7,14	R\$ 7,77	R\$ 8,89			R\$ 5,99	R\$ 9,10			R\$ 7,40	R\$ 47.960,14	
8	KG	4.398,14	TOMATE	R\$ 8,08		R\$ 10,30	R\$ 13,75		R\$ 7,72	R\$ 7,81	R\$ 9,77	R\$ 7,62	R\$ 8,63	R\$ 11,47	R\$ 11,74	R\$ 7,69		R\$ 8,60	R\$ 9,98			R\$ 9,47	R\$ 41.650,39	
9	KG	14.960,80	ABOBRINHA	R\$ 7,00		R\$ 4,95			R\$ 6,35	R\$ 5,16	R\$ 7,02	R\$ 6,81		R\$ 7,39		R\$ 5,12		R\$ 8,80				R\$ 6,51	R\$ 97.394,81	
10	KG	9.668,90	CHUCHU	R\$ 5,90		R\$ 4,40			R\$ 6,45		R\$ 5,97	R\$ 5,91	R\$ 5,59	R\$ 5,94	R\$ 5,97	R\$ 4,39		R\$ 5,90	R\$ 4,85			R\$ 5,57	R\$ 53.855,77	
11	UND	6.196	ALFACE	R\$ 3,80	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,35		R\$ 2,95			R\$ 3,23		R\$ 3,65	R\$ 3,73			R\$ 2,99	R\$ 3,75			R\$ 3,45	R\$ 21.376,20	
12	KG	1.980,36	REPOLHO	R\$ 4,05		R\$ 4,95	R\$ 8,35		R\$ 4,98	R\$ 5,27	R\$ 6,24	R\$ 6,51	R\$ 5,62	R\$ 7,11	R\$ 6,25			R\$ 4,99	R\$ 6,95			R\$ 5,94	R\$ 11.763,34	
13	KG	7.061	BATATA DOCE	R\$ 5,90	R\$ 6,55	R\$ 5,20	R\$ 6,35			R\$ 4,25	R\$ 5,88	R\$ 6,21	R\$ 5,24	R\$ 4,88	R\$ 6,25	R\$ 5,47		R\$ 5,60	R\$ 7,65			R\$ 5,80	R\$ 40.953,80	
14	UND	4.873	COUVE FLOR	R\$ 10,30		R\$ 10,80								R\$ 10,57			R\$ 9,70					R\$ 10,34	R\$ 50.386,82	
15	KG	5.734,30	MARACUJÁ	R\$ 18,50		R\$ 8,90	R\$ 11,10										R\$ 12,13	R\$ 16,99	R\$ 15,39	R\$ 11,90			R\$ 13,56	R\$ 77.757,11
16	KG	1.340,30	VAGEM			R\$ 12,30								R\$ 10,95		R\$ 10,01					R\$ 14,90	R\$ 12,04	R\$ 16.137,21	
17	KG	20.992	MAMÃO	R\$ 11,58		R\$ 7,20	R\$ 11,05		R\$ 7,33		R\$ 8,86	R\$ 8,10		R\$ 11,39	R\$ 12,70	R\$ 10,45		R\$ 8,99	R\$ 11,98			R\$ 9,97	R\$ 209.290,24	
18	KG	4.942,80	CEBOLA	R\$ 5,90		R\$ 5,95			R\$ 5,97		R\$ 6,44			R\$ 4,63				R\$ 5,99	R\$ 5,60			R\$ 5,78	R\$ 28.569,38	
19	M	4.941	CEBOLINHA	R\$ 3,90		R\$ 3,50			R\$ 3,45			R\$ 3,14		R\$ 3,33	R\$ 3,90	R\$ 2,32		R\$ 2,99				R\$ 3,32	R\$ 16.404,12	
20	M	2.785	SALSINHA	R\$ 3,90		R\$ 3,50			R\$ 3,45			R\$ 3,14		R\$ 3,33	R\$ 3,90	R\$ 2,32		R\$ 2,99	R\$ 2,89			R\$ 3,27	R\$ 9.106,95	
21	KG	3.925,15	MEXERICA		R\$ 10,95	R\$ 5,95	R\$ 10,75					R\$ 6,85			R\$ 9,85	R\$ 6,37	R\$ 9,80					R\$ 8,65	R\$ 33.952,55	
22	KG	3.530,50	BATATA BAROA	R\$ 25,30		R\$ 17,90											R\$ 18,30	R\$ 24,90				R\$ 21,60	R\$ 76.258,80	
23	UND	3.454	BRÓCOLIS	R\$ 9,20		R\$ 9,80							R\$ 11,47				R\$ 9,46					R\$ 9,98	R\$ 34.470,92	
24	KG	5.887,50	MELANCIA	R\$ 6,80		R\$ 4,90	R\$ 7,25		R\$ 4,10		R\$ 5,58	R\$ 5,43	R\$ 4,74	R\$ 4,80		R\$ 4,90		R\$ 3,99	R\$ 3,90			R\$ 5,13	R\$ 30.202,88	
25	DZ	15.193	OVOS		R\$ 18,20	R\$ 15,90	R\$ 18,10	R\$ 15,49	R\$ 8,98		R\$ 13,89	R\$ 14,43										R\$ 15,00	R\$ 227.895,00	
26	L	26.389	IOGURTE		R\$ 24,70										R\$ 15,00		R\$ 13,87		R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 16,67	R\$ 17,21	R\$ 454.154,69	
27	KG	2.421,15	MANDIOCA	R\$ 7,50		R\$ 4,95			R\$ 5,45	R\$ 6,58		R\$ 6,28	R\$ 5,72	R\$ 4,74	R\$ 5,50	R\$ 5,89		R\$ 5,99				R\$ 5,86	R\$ 14.187,94	
28	KG	3.390,30	MANGA	R\$ 7,20		R\$ 11,57	R\$ 6,30	R\$ 11,47						R\$ 10,98			R\$ 8,22	R\$ 6,99	R\$ 7,75			R\$ 8,81	R\$ 29.868,54	
29	KG	1.675,80	GOIABA		R\$ 9,75	R\$ 8,90	R\$ 9,65							R\$ 10,13	R\$ 10,07							R\$ 9,70	R\$ 16.255,26	
30	KG	12.114,20	LARANJA LIMA	R\$ 12,50		R\$ 8,90	R\$ 11,20								R\$ 10,95			R\$ 8,95	R\$ 11,35			R\$ 10,64	R\$ 128.895,09	
32	KG	16.991	POLPA MANGA		R\$ 15,80							R\$ 18,63					R\$ 15,00	R\$ 24,90			R\$ 13,70	R\$ 17,17	R\$ 291.735,47	
33	KG	16.991	POLPA CAJU		R\$ 20,40												R\$ 20,00				R\$ 18,59	R\$ 18,90	R\$ 19,47	R\$ 330.814,77
34	KG	16.991	POLPA GOIABA		R\$ 12,40												R\$ 11,80				R\$ 10,99	R\$ 13,48	R\$ 12,17	R\$ 206.780,47
35	UND	3.100	BANANADA		R\$ 3,70												R\$ 3,75				R\$ 3,15	R\$ 3,99	R\$ 3,65	R\$ 11.315,00

Foram desconsiderados valores que se apresentavam muito acima ou abaixo da média pesquisada. Realizamos pesquisas atualizadas com produtores locais, além de consulta a preços praticados mercados locais e contratações da agricultura familiar realizadas por outros órgãos. Foram incluídos em alguns itens, preços de consultas a sítios eletrônicos devido a pouca oferta de valores ou valores exponencialmente divergentes.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I (b) - RELATÓRIO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTO ORGÂNICO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026									
PRODUTO	UNID	QUANT.	DANIEL DE MOURA FERREIRA PONTES (SÍTIO FLORESTA) CPF: 143.415.747-44 EST FAZENDA PEDRA DO SOL, 680, ALTO DA CONCEIÇÃO, MIGUEL PEREIRA - RJ	ORGANICO DO CHICO COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA CNPJ: 26.409.584/0001-47 RUA FERREIRA VIANA, 65, SALGADO FILHO, BELO HORIZONTE - MG	BOOMI SHOP PORTAL DE VENDAS LTDA CNPJ: 37.527.185/0001-05 RUA ABOLIÇÃO, 191, BELA VISTA - SP	VBS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 07.327.586/0001--42 RUA IBIRAJÁ, 374, VILA GUARANI, SÃO PAULO -SP	RL ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.010.454/0001-04 AL DOS JURUPIS, 1503, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO - SP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (PREÇO PARA AQUISIÇÃO)	VALOR TOTAL UNITÁRIO
SHIMEJI 200G	EMBAL	446	R\$ 15,00	R\$ 14,99	R\$ 14,88	R\$ 15,00	R\$ 14,90	R\$ 14,95	R\$ 6.667,70



ANEXO II (b)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município			
5. Email		6. DDD/Telefone		7. CEP.		
8. Elaborado entid. articuladora ()sim ()não		9. Entidade articuladora (se houver)		10. Fone		
12. Nº associados		13. Nº associados conforme Lei 11.326/06		14. Nº associados com DAP física		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Agricultor familiar		2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Agência	6. Conta corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da entidade: Município de Paty do Alferes			2. CNPJ: 31.844.889/0001-17		3. Município: Paty do Alferes	
4. Endereço		Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes - RJ Cep 26.950-000			5. DDD/fone	
6. Nome representante e email: -----				7. CPF: -----		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Preço Total	
TOTAL PROJETO			→			
OBS. Os preços deverão ser os publicados no Edital de Chamada Pública 001/2026						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal		Fone/Email		

ANEXO III (FL.01)

Prefeitura de Paty do Alferes – SEDUC – AGRICULTURA FAMILIAR – 2026

Unidade Escolar	Alho	Banana	Laranja pera	Inhame	Abóbora	Beterraba	Cenoura	Tomate	Abobrinha	Chuchu	Alface	Repolho
	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Und	Kg
E.M. Laudelina Bernardes	12	67	113,9	33,31	42,21	44,11	22,53	16,83	107,14	32,02	34,15	13,56
E.M. Maestro José Figueira	3	47	98,9	29,31	38,21	40,11	18,53	9,83	103,14	28,02	21,15	9,56
E.M. Pedro Nogueira	7	47	103,9	31,31	40,21	42,11	20,53	13,83	105,14	30,02	29,15	11,56
E.M. Nossa Senhora d Graças	5	47	103,9	31,31	40,21	42,11	20,53	13,83	105,14	30,02	29,15	11,56
E.M. Dr. Álvaro Soares	3	37	93,9	25,31	34,21	36,11	14,53	11,83	99,14	24,02	19,15	5,56
E.M. Gioconda Bernardes	8	57	103,9	31,31	40,21	42,11	20,53	13,83	105,14	30,02	29,15	11,56
E.M. Osório Duque Estrada	8	57	103,9	31,31	40,21	42,11	20,53	13,83	105,14	30,02	29,15	11,56
E.M. Liddy Mignone	12	77	133,9	39,31	48,21	50,11	28,53	31,83	113,14	38,02	49,15	19,56
E.M. Vereador S. M. Freitas	8	57	113,9	33,31	42,21	44,11	22,53	13,83	107,14	32,02	34,15	13,56
E.M. Manoel Rodrigues	8	47	113,9	33,31	42,21	44,11	22,53	13,83	107,14	32,02	34,15	13,56
E.M. Deolinda da Fraga	3	37	93,9	26,31	35,21	37,11	15,53	6,83	100,14	25,02	15,15	6,56
E.M. Rio Pardo	3	37	93,9	26,31	35,21	37,11	15,53	7,83	100,14	25,02	15,15	6,56
E.M. José Pereira da Silva	5	57	103,9	31,31	40,21	42,11	20,53	13,83	105,14	30,02	29,15	11,56
E.M. José Eulálio de Andrade	17	118,53	143,92	43,31	52,21	54,11	32,53	41,83	117,14	42,02	69,15	23,56
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	3	37	93,9	26,31	35,21	37,11	15,53	11,83	100,14	25,02	19,15	6,56
E.M. José Lopes M. Filho	10	57	113,9	31,31	40,21	42,11	20,53	21,83	105,14	30,02	34,15	11,56
E.M. Altino F. de Paula	4	37	93,9	26,31	35,21	37,11	15,53	6,83	100,14	25,02	19,15	6,56
E.M. Margareth Cecília Teixeira Henriques	6	37	91,9	27,31	36,21	38,11	16,53	4,83	101,14	26,02	14,15	7,56
E.M. Leopoldo Pullig	5	37	103,9	27,31	36,21	38,11	16,53	7,83	101,14	26,02	17,15	7,56
Creche Arlindo S.Amaral (Poaia)	6	47	103,9	27,31	36,21	38,11	16,53	7,83	101,14	26,02	14,15	7,56
Creche Tia Neinha	6	47	103,9	27,31	36,21	38,11	16,53	7,83	101,14	26,02	15,15	7,56
Creche Mariana de Albuquerque	6	57	103,9	27,31	36,21	38,11	16,53	7,83	101,14	26,02	15,15	7,56
Creche Carmem Ramos	6	47	100,9	27,31	36,21	38,11	16,53	7,89	101,14	26,02	15,15	7,56
Casa Creche Infância Feliz – Vista Alegre	5,37	27	93,9	27,48	36,21	38,28	16,74	6	101,28	26,17	19,15	7,67
Total Semanal	159,37	1.219,53	2523,62	721,61	935,04	980,81	462,93	314,15	2493,5	690,63	619,6	247,55
Número de entregas	16	30	12	6	8	8	14	14	6	14	10	8
Total da Compra	2.550	36.586,00	30.286	4.329,70	7.480,40	7.846,48	6.481,10	4.398,10	14.961	9.668,90	6.196	1.980,40
ENTREGA SEMANAL REALIZADA PELO FORNECEDOR EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AVISO PRÉVIO.												

ANEXO III (FL.02)

Prefeitura de Paty do Alferes – SEDUC – AGRICULTURA FAMILIAR – 2026

Unidade Escolar	Batata doce	Couve-flor	Maracujá	Vagem	Mamão	Cebola	Cebolinha	Salsinha	Mexerica	Batata baroa	Brócolis	Melancia
	Kg	Und	Kg	Kg	Kg	Kg	Molho	Molho	Kg	Kg	Und	Kg
E.M. Laudelina Bernardes	40,02	43,85	62,52	21,74	93,71	14,33	30	18,79	49,63	76,67	32,03	63,98
E.M. Maestro José Figueira	36,02	39,85	58,52	17,74	78,71	4,33	25	13,79	34,63	72,67	28,03	13,98
E.M. Pedro Nogueira	38,02	41,85	59,52	17,74	88,71	9,33	27	15,79	39,63	72,67	30,03	33,98
E.M. Nossa Senhora d Graças	38,02	41,85	59,52	17,74	83,71	5,33	27	15,79	39,63	72,67	30,03	33,98
E.M. Dr. Álvaro Soares	32,02	35,85	57,52	15,74	78,71	3,33	24	12,79	29,63	70,67	24,03	3,98
E.M. Gioconda Bernardes	38,02	41,85	60,52	19,74	88,71	9,33	27	15,79	39,63	74,67	30,03	43,98
E.M. Osório Duque Estrada	38,02	41,85	60,52	19,74	88,71	9,33	28	16,79	39,63	74,67	30,03	43,98
E.M. Liddy Mignone	46,02	49,85	64,52	26,74	118,71	24,33	12	20,79	69,63	81,67	38,03	93,98
E.M. Vereador S. M. Freitas	40,02	43,85	60,52	19,74	93,71	11,33	26	14,79	49,63	74,67	32,03	43,98
E.M. Manoel Rodrigues	40,02	43,85	60,52	19,74	93,71	11,33	26	14,79	49,63	74,67	32,03	43,98
E.M. Deolinda da Fraga	33,02	36,85	57,52	14,74	80,71	4,33	23	11,79	29,63	69,67	25,03	13,98
E.M. Rio Pardo	33,02	36,85	57,52	14,74	80,71	4,33	23	11,79	29,63	69,67	25,03	13,98
E.M. José Pereira da Silva	38,02	41,85	60,52	19,74	83,71	7,33	25	13,79	39,63	74,67	30,03	23,98
E.M. José Eulálio de Andrade	50,02	53,85	69,52	33,74	128,71	30	15	23,79	79,63	88,67	42,03	104,98
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	33,02	36,85	57,52	15,74	78,71	4,33	24	12,79	29,63	70,67	25,03	13,98
E.M. José Lopes M. Filho	38,02	41,85	62,52	21,74	98,71	13,33	28	16,79	49,63	76,67	30,03	63,98
E.M. Altino F. de Paula	33,02	36,85	57,52	15,74	78,71	5,33	23	11,79	29,63	70,67	25,03	13,98
E.M. Margareth Cecília Teixeira Henriques	34,02	37,85	56,52	13,74	74,71	5,33	22	10,79	27,63	68,67	26,03	3,98
E.M. Leopoldo Pullig	34,02	37,85	59,52	17,74	83,71	7,33	24	12,79	39,63	72,67	26,03	13,98
Creche Arlindo S.Amaral (Poaia)	34,02	37,85	57,52	15,74	78,71	7,33	23	11,79	39,63	70,67	26,03	8,98
Creche Tia Neinha	34,02	37,85	58,52	17,74	78,71	9,33	24	12,79	39,63	72,67	26,03	13,98
Creche Mariana de Albuquerque	34,02	37,85	58,52	17,74	88,71	9,33	24	12,79	39,63	72,67	26,03	8,98
Creche Carmem Ramos	34,02	37,85	58,52	15,74	78,71	5,33	24	12,79	36,63	70,67	26,03	8,98
Casa Creche Infância Feliz – Vista Alegre	34,16	37,85	57,52	15,74	78,71	9,33	23	11,79	29,63	70,67	26,03	8,98
Total Semanal	882,62	974,4	1433,48	446,76	2099,04	224,59	577	347,96	981,12	1765,08	690,72	736,52
Número de entregas	8	5	4	3	10	22	8	8	4	2	5	8
Total da Compra	7.061	4.873	5.734,30	1.340,30	20.992	4.942,80	4.941	2.785	3.925,20	3.530,50	3.454	5.887,50
ENTREGA SEMANAL REALIZADA PELO FORNECEDOR EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AVISO PRÉVIO.												

ANEXO III (FL.03)

Prefeitura de Paty do Alferes – SEDUC – AGRICULTURA FAMILIAR – 2026

Unidade Escolar	Ovos dz	logurte lt	Aipim	Manga	Goiaba	Laranja Lima	Shimeji	Polpa manga	Polpa caju	Polpa goiaba	Bananada
	Dz	Lt	Kg	Kg	Kg	Kg	emb. 200g	Kg	Kg	Kg	Und
E.M. Laudelina Bernardes	76,63	164,15	17,19	20,38	8,24	40,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Maestro José Figueira	51,63	124,15	12,19	5,38	5	30,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Pedro Nogueira	61,63	134,15	14,19	15,38	6,24	30,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Nossa Senhora d Graças	51,63	124,15	12,19	10,38	5,24	30,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Dr. Álvaro Soares	46,63	114,15	6,19	5,38	10	20,73	2,93	196,44	196,44	196,44	0
E.M. Gioconda Bernardes	66,63	134,15	12,19	15,38	6,24	30,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Osório Duque Estrada	66,63	134,15	14,19	15,38	6,24	30,73	2,93	246,44	246,44	246,44	0
E.M. Liddy Mignone	116,63	194,15	22,19	45,38	13,24	60,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Vereador S. M. Freitas	61,63	154,15	10,19	20,38	13,24	40,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Manoel Rodrigues	66,63	134,15	14,19	20,38	13,24	40,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Deolinda da Fraga	46,63	124,15	7,19	7,38	0,24	20,73	2,93	196,44	196,44	196,44	0
E.M. Rio Pardo	46,63	114,15	7,19	7,38	0,24	20,73	2,93	206,44	206,44	206,44	0
E.M. José Pereira da Silva	66,63	144,15	14,19	10,38	3,24	30,73	2,93	226,44	226,44	226,44	0
E.M. José Eulálio de Andrade	156,63	214,15	27,19	55,38	18,24	90,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Major Monteiro Soares (Horizonte)	46,63	124,15	7,19	5,38	5	20,73	2,93	206,44	206,44	206,44	0
E.M. José Lopes M. Filho	76,63	144,15	12,19	25,38	13,24	40,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Altino F. de Paula	46,63	124,15	7,19	5,38	5	20,73	2,93	0	0	0	0
E.M. Margareth Cecília Teixeira Henriques	56,63	114,15	12,19	1,38	4	30,73	2,93	191,44	191,44	191,44	0
E.M. Leopoldo Pullig	46,63	124,15	12,19	10,38	3,24	30,73	2,93	0	0	0	0
Creche Arlindo S.Amaral (Poaia)	51,63	0	12,19	5,38	5	30,73	0	191,44	191,44	191,44	165
Creche Tia Neinha	56,63	0	12,19	5,38	5	30,73	0	196,44	196,44	196,44	185
Creche Mariana de Albuquerque	66,63	0	12,19	15,38	8,24	30,73	0	191,44	191,44	191,44	165
Creche Carmem Ramos	46,63	0	12,19	5,38	5	30,73	0	191,44	191,44	191,44	145
Casa Creche Infância Feliz – Vista Alegre	41,63	0	12,19	5,38	5	20,73	0	186,44	186,44	186,44	115
Total Semanal	1519,12	2638,85	302,56	339,12	167,6	807,52	55,67	2427,28	2427,28	2427,28	775
Número de entregas	10	10	8	10	10	15	8	7	7	7	4
Total da Compra	15.193	26.389	2.421,20	3.390,30	1.675,80	12.114	446	16.991	16.991	16.991	3.100

ENTREGA SEMANAL REALIZADA PELO FORNECEDOR EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AVISO PRÉVIO.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

Declaração

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente à _____, declaro, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2026, processo administrativo nº 1124/2026, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são de produção própria.

Atesto que as informações acima são verdadeiras, de minha responsabilidade e que estou ciente de que, conforme o presente Edital de Chamada Pública, o Município de Paty do Alferes poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação de produção dos itens fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Assinatura do Agricultor Familiar

_____, ____/____/____.
Local e Data



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

Declaração

Atesto, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2026, processo administrativo nº 1124/2026, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública 001/2026 e que o Município de Paty do Alferes poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

Assinatura do Agricultor Familiar

_____, ____/____/____.
Local e Data



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Chamada Pública 001/2026 a se realizar no dia **XX/XX/2026** nesta Prefeitura, às XX:00 horas, podendo para tanto apresentar propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO NºXXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o nº 134.444.837-24, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da C.I. n.º xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF(MF)/CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, simplesmente neste ato denominada como **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Lei 14.133/2021 e Resolução nº 06/2020 do FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, processo administrativo n.º 1124/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, durante o ano letivo de 2026, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/ 2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na Chamada Pública.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nos Projetos de Venda e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integrante deste.

2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

2.4 Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em seu Projeto de Venda, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

2.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 140 inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

3.1 **ACONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, anexo II do Edital.

3.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 30 de dezembro de 2026

3.3 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026.

3.4 As entregas serão semanais, em cada Unidade Escolar relacionada no Cronograma de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2235	3339030000000	1552

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO:

6.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

6.2 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.4 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

7.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores: Luciana da Silva Carius Reis, mat. 1411/01 e Cintia Rosa Garcia, mat. 755/01, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização,

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO -A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Leis Federais nº 11.947/2009 e n.º 14.133/2021.

12.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12.3 A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

12.4 No valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

12.5 A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

12.6 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12.7 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12.8 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

12.9 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, podendo ser efetivadas por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública 001/2026, a se realizar no dia xx/xx/2026, nesta prefeitura, às xx:00 horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 40.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 21/2021.

Paty do Alferes, de de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo justificar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal. A medida atende às diretrizes do PNAE e à Lei nº 14.133/2021, promovendo alimentação saudável, fortalecimento da economia local e uso eficiente dos recursos públicos.

A contratação visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Paty do Alferes, garantindo o fornecimento regular de alimentos de qualidade, seguros e com valor nutricional adequado, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

2. Especificação do produto/quantitativos:

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	
ALHO	De primeira qualidade - branco, tipo especial; firme e íntegro.	2.550 kg	
BANANA PRATA	De primeira, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho.	36.586,0 kg	
LARANJA PERA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	30.286 kg	
INHAME	De boa qualidade, fresco, sem raízes, compacto e firme (macio), livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.329,7 kg	
ABÓBORA	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	7.480,4 kg	
BETERRABA	Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	7.846,8 kg	

CENOURA	Sem folhas, de primeira (macia), tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	6.481,1kg
TOMATE	Tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	4.398,14 kg
ABOBRINHA	Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	14.960,8 kg
CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	9.668,9 kg
ALFACE	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6.196 und
REPOLHO	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	1.980,36 kg
BATATA DOCE	Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	7.061 kg
COUVE-FLOR	De primeira, de cor creme, Categoria: I, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	4.873 und
MARACUJÁ	As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal	5.734,3 kg

	que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		
VAGEM	Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	1.340,3 kg	
MAMÃO	Mamão Formosa ou papaia, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	20.992 kg	
CEBOLA	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	4.942,8 Kg	
CEBOLINHA	Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.	4.941 molhos	
SALSINHA	Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.	2.785 molhos	
MEXERICA POKAN	Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	3.925,15 kg	
BATATA BAROA	Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio.	3.530,5 Kg	
BRÓCOLIS	De primeira, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas	3.454 ud	

	e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		
MELANCIA	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	5.887,5 kg	
OVOS	Ovos brancos de galinha, tamanho grande (peso aproximado de 55g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	15.193 dz	
IOGURTE	Iogurte integral de Frutas, sem glúten, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem aproximadamente 1 l.	26.389 litros	
MANDIOCA (AIPIM)	Mandioca (Aipim) EXTRA AA, de 1º qualidade cor branca ou amarela, fresca com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	2.421,15 kg	
MANGA	Manga tommy, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3.390,3 kg	
GOIABA	Goiaba, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	1.675,8 kg	

	aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas		
LARANJA LIMA	Laranja lima in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	12.114,2 kg	
SHIMEJI BRANCO ORGÂNICO	Cogumelo shimeji branco orgânico in natura, cor branco, embalagem de aproximadamente 200g, validade de 10 a 15 dias a partir da data de entrega, padronizado em cachos pequenos. Tem sabor levemente adocicado com textura fibrosa.	446 emb.	
POLPA DE FRUTA MANGA	Polpa de fruta. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos de manga após a colheita e seleção. Embalagem contendo 1 kg de polpa congelada, lacrado na embalagem original. Produto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes.	16.991 kg	
POLPA DE FRUTA CAJU	Polpa de fruta. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos de caju após a colheita e seleção. Embalagem contendo 1 kg de polpa congelada, lacrado na embalagem original. Produto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes.	16.991 kg	
POLPA DE FRUTA GOIABA	Polpa de fruta. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos de goiaba após a colheita e seleção. Embalagem contendo 1 kg de polpa congelada, lacrado na embalagem original. Produto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes.	16.991 kg	
BANANADA NATURAL	Bananada Natural. Doce macio em formato quadrado. Embalados individualmente em plástico, contendo 30g. Zero adição de açúcar.	3.100 und	

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

Por se tratar de **chamada pública**, não haverá **Ata de Registro de Preços**, uma vez que esta modalidade não utiliza esse instrumento. Dessa forma, a contratação

observará exclusivamente as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos do processo, conforme a legislação vigente.

3.2. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

O Prazo inicial do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observando os seguintes pontos:

A empresa vencedora da licitação tem por obrigação prestar todos os serviços elencados no ETP e TR, conforme suas atribuições e responsabilidades vigentes.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como base o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa do Quantitativo solicitado

A definição do quantitativo solicitado foi realizada com base no planejamento anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e nas necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes. Os valores foram determinados a partir do cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do programa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE nº 06/2020. Para o dimensionamento da demanda, consideraram-se o número total de alunos atendidos, o calendário escolar com os dias letivos previstos, a frequência de utilização de cada gênero alimentício nas preparações e a porção média per capita de consumo de cada item, conforme o grupo etário e o tipo de refeição servida. Também foi observada a capacidade de fornecimento da agricultura familiar local e regional, de modo a assegurar a regularidade e a qualidade das entregas. Assim, os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos e nutricionais, visando atender integralmente às necessidades alimentares dos estudantes ao longo do período letivo, evitando desabastecimentos e desperdícios. Dessa forma, o quantitativo proposto reflete a demanda real das escolas municipais, garantindo o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de 45% dos recursos do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios oriundos da agricultura

familiar e do empreendedor familiar rural, conforme determina a legislação vigente, promovendo ainda o fortalecimento da economia local e a oferta de uma alimentação escolar saudável e de qualidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. **Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).**

5.2. **Justificativa da não Utilização de Registro de Preços (SRP)**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não é adequada para esta contratação, pois a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar está subordinada a uma normativa específica: a **Lei nº 11.947/2009**, cujo art. 14 determina que ao menos **30% dos recursos do PNAE** sejam destinados à compra direta de produtos da Agricultura Familiar.

Além disso, há uma nova exigência legal: a partir de **1º de janeiro de 2026**, será obrigatório destinar **no mínimo 45% dos recursos do PNAE à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar**, conforme a **Lei nº 15.226/2025**. Esse aumento reflete uma política municipal alinhada a esse marco legal, com o objetivo de fortalecer a produção local, aumentar a renda dos agricultores familiares e promover o desenvolvimento rural sustentável.

Para alcançar essa meta de 45%, a **Chamada Pública** é o método mais apropriado, conforme previsto na **Resolução FNDE nº 06/2020**, pois permite ampla participação de agricultores familiares, cooperativas e associações locais, além de garantir transparência e competitividade.

Os produtos da Agricultura Familiar têm características específicas — como sazonalidade, variação de oferta e produção local limitada — que tornam difícil sua padronização, algo exigido no Sistema de Registro de Preços. Além disso, o SRP não se encaixa bem no modelo de aquisição direta incentivado pelo PNAE.

Portanto, a **não utilização do SRP** é plenamente justificada. A adoção da Chamada Pública é a estratégia mais eficiente, vantajosa e conforme tanto à legislação federal quanto à política municipal, assegurando a aplicação de **45% dos recursos na compra de alimentos da Agricultura Familiar**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com dispensa de licitação por meio de chamada pública a ser conduzido conforme a legislação vigente, com observância dos

princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Chamada Pública tem por objetivo garantir o fornecimento regular de alimentos de qualidade, seguros e nutricionalmente adequados, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, em conformidade com o cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica do programa, observando-se as exigências de qualidade, periodicidade e segurança alimentar.

Dessa forma, a solução apresentada busca atender de maneira eficiente e transparente ao interesse público, promovendo a correta aplicação dos recursos do PNAE, o fortalecimento da agricultura familiar local e regional e a oferta de uma alimentação escolar saudável, equilibrada e de qualidade aos estudantes da rede municipal.

6.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, a garantia refere-se exclusivamente ao atendimento aos padrões de qualidade, frescor, higiene e segurança alimentar exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela legislação sanitária vigente. Os fornecedores selecionados deverão assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações do edital, especialmente no que se refere à qualidade nutricional, adequação do aspecto visual, ausência de deterioração ou contaminação, além de fornecerem produtos corretamente embalados, rotulados e transportados conforme boas práticas de manipulação. Em caso de entrega de itens em desacordo com as exigências, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração. Por se tratar de gêneros perecíveis e não de bens duráveis, não se aplica assistência técnica convencional, cabendo ao fornecedor garantir a integridade e conformidade dos alimentos no ato da entrega.

6.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Considerando que as aquisições provenientes da agricultura familiar possuem natureza diferenciada, voltada à promoção do desenvolvimento local e ao fortalecimento da economia rural, não se faz necessária a exigência de garantia de execução contratual, conforme disposto no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual será suficiente para assegurar a boa execução do objeto, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e incentivo à participação dos agricultores familiares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Para fins de comprovação de enquadramento como agricultor familiar, deverá ser apresentada a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitidos em nome do produtor ou da organização fornecedora. O documento apresentado deverá ter sido emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do respectivo registro, conforme disposto no art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020.
- Em se tratando de agricultor familiar: apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física Individual ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome do produtor, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade nos sistemas oficiais do governo.
- No caso de grupos formais da agricultura familiar: apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica ou DAP de Grupos, ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) correspondente, em nome da associação ou cooperativa, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade nos sistemas oficiais do Governo Federal.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.

7.3. Avaliação dos produtos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Os fornecedores ficam cientes que os produtos poderão passar por uma análise do setor de alimentação, sob responsabilidade do nutricionista responsável técnico, que poderá devolver os produtos, para substituição imediata, sendo aplicado os seguintes critérios de avaliação:

- a) Aspectos Sensoriais: Cor, odor, sabor e textura característicos do produto.
- b) Sanidade e Integridade: Ausência de sujidades, parasitas, sinais de deterioração ou danos físicos.
- c) Embalagem e Rotulagem: Conformidade com a legislação da ANVISA/MAPA (identificação da origem, data de colheita/fabricação e validade).

7.4. Requisitos para atendimento da necessidade e Qualificação Técnica.

Os fornecedores deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, garantindo a origem, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Para fins de qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar:

- **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** vigente, emitido em nome do agricultor familiar ou da organização proponente;
- **Comprovação de capacidade de fornecimento**, observando as exigências de qualidade, prazos e condições de transporte e armazenamento;
- **Atendimento às normas sanitárias e de vigilância alimentar**, conforme a legislação vigente.

Esses requisitos asseguram que o fornecimento ocorra de forma regular, segura e compatível com as necessidades nutricionais e operacionais das unidades escolares, promovendo o desenvolvimento sustentável e a valorização da produção local.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1.1.** A entrega dos alimentos será efetuada uma vez por semana, mediante nota de empenho e solicitação da Responsável pela Merenda Escolar.
- 8.1.2.** Havendo imprevisto, a contratada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados.
- 8.1.3.** Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não as justificativas apresentadas pelos fornecedores, podendo aplicar advertências, sanções ou penalidades cabíveis, mediante notificação prévia, em caso de prejuízo ou descumprimento das condições estabelecidas. Poderá, ainda, ser concedido novo prazo para entrega, desde que devidamente justificado e que não comprometa o atendimento das necessidades das unidades escolares.
- 8.1.4.** Os produtos serão entregues, semanalmente, em cada Unidade Escolar, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.1.5.** Os itens do contrato serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias.
- 8.1.6.** Os itens do contrato serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.1.7.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, conforme art.140. §2º.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.4. O fornecedor deverá arcar com todas as despesas inerentes ao frete, bem como com quaisquer outros custos necessários para a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, assegurando que o transporte ocorra em condições adequadas de segurança e conservação.

9.5. Caberá ainda ao fornecedor reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer produtos que se encontrem danificados decorrentes do transporte, ainda que este tenha sido realizado por terceiros.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração

ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Luciana da Silva Carius Reis– CPF: 080.736.847.48

Supervisora da Merenda – MAT: 1411/01

Gestor do futuro Contrato:

Cintia Rosa Garcia – CPF: 073.419.907-40

Nutricionista - MAT: 755/01

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com a adoção de critério de SELEÇÃO, de acordo com o artigo 35 da resolução do FNDE 6/2020.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado, com base nos dados do ano anterior, é de R\$ 1.720.244,11 (um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos.)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

Informa-se, ainda, que a dotação orçamentária específica será indicada posteriormente, após a conclusão da cotação de preços e definição do valor estimado da contratação, oportunidade em que serão realizados os devidos procedimentos de reserva e bloqueio orçamentário.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações decorrentes deste Termo de Referência deverão observar integralmente as normas estabelecidas na Lei nº 11.949/2009, bem como demais legislações correlatas, resoluções do FNDE e orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicáveis.

Todos os procedimentos relacionados à aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e utilização dos gêneros alimentícios deverão seguir as orientações do setor responsável pela merenda escolar, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o atendimento às necessidades das unidades de ensino.

Eventuais situações não previstas neste documento serão analisadas pela Administração, que adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, a adequada execução contratual e a observância do interesse público.

O presente documento integra o processo administrativo de contratação, servindo como fundamento técnico para a definição do objeto, da estratégia de contratação e das condições essenciais para a adequada execução dos serviços ou fornecimentos.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 11 de março de 2026.

Valdemar Matos Macedo Rosa
Secretário de Educação – Mat:1932/02

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

:
Processo: 1/2026
1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2550	KILO	ALHO RESUMO: DE PRIMEIRA QUALIDADE - BRANCO, TIPO ESPECIAL; FIRME E ÍNTEGRO.		32,61	83.155,50
2	36586	KILO	BANANA PRATA RESUMO: DE PRIMEIRA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRMES E COM BRILHO.		9,03	330.371,58
3	30286	KILO	LARANJA PERA RESUMO: Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		7,75	234.716,50
4	4329.7	KILO	INHAME RESUMO: De boa qualidade, fresco, sem raízes, compacto e firme (macio), livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		8,74	37.841,58
5	7480.4	KILO	ABOBORA RESUMO: Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		7,15	53.484,86
6	7846.8	KILO	BETERRABA RESUMO: Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.		6,34	49.748,71
7	6481.1	KILO	CENOURA KG RESUMO: Sem folhas, de primeira (macia), tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa.		7,40	47.960,14
8	4398.14	KILO	TOMATE KG RESUMO: Tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		9,47	41.650,39

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO:

1/2026

Processo:

1124/2026

Data:

13/05/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

20549/2026

Nº da compra:

15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	14960.8	KILO	ABOBRINHA VERDE RESUMO: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		6,51	97.394,81
10	9668.9	KILO	CHUCHU RESUMO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		5,57	53.855,77
11	6196	UNIDADE	ALFACE RESUMO: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		3,45	21.376,20
12	1980.36	KILO	REPOLHO RESUMO: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.		5,94	11.763,34
13	7061	KILO	BATATA DOCE RESUMO: Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		5,80	40.953,80
14	4873	UNIDADE	COUVE-FLOR RESUMO: De primeira, de cor creme, Categoria: I, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		10,34	50.386,82

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO:

1/2026

Processo:

1124/2026

Data:

13/05/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

20549/2026

Nº da compra:

15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	5734.3	KILO	MARACUJÁ RESUMO: As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		13,56	77.757,11
16	1340.3	KILO	VAGEM RESUMO: Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.		12,04	16.137,21
17	20992	KILO	MAMÃO RESUMO: Mamão Formosa ou papaia, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		9,97	209.290,24
18	4942.8	KILO	CEBOLA KG RESUMO: Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.		5,78	28.569,38
19	4941	MOLHO	CEBOLINHA RESUMO: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.		3,32	16.404,12
20	2785	MOLHO	SALSINHA RESUMO: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.		3,27	9.106,95
21	3925.15	KILO	MEXERICA POKAN RESUMO: Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		8,65	33.952,55

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	3530.5	KILO	BATATA BAROA RESUMO: Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio.		21,60	76.258,80
23	3454	UNIDADE	BRÓCOLIS RESUMO: De primeira, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		9,98	34.470,92
24	5887.5	KILO	MELANCIA RESUMO: Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas		5,13	30.202,88
25	15193	DUZIA	OVOS RESUMO: Ovos brancos de galinha, tamanho grande (peso aproximado de 55g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.		15,00	227.895,00
26	26389	LITRO	IOGURTE NATURAL RESUMO: Iogurte integral de Frutas, sem glúten, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem aproximadamente 1 l		17,21	454.154,69
27	2421.15	KILO	MANDIOCA KG RESUMO: Mandioca (Aipim) EXTRA AA, de 1º qualidade cor branca ou amarela, fresca com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.		5,86	14.187,94

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	3390.3	KILO	MANGA RESUMO: Manga tommy, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		8,81	29.868,54
29	1675.8	KILO	GOIABA RESUMO: Goiaba, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas		9,70	16.255,26
30	12114.2	KILO	LARANJA LIMA RESUMO: Laranja lima in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		10,64	128.895,09
31	446	EMBALAGEM	SHIMEJI BRANCO ORGANICO RESUMO: Cogumelo shimeji branco orgânico in natura, cor branco, embalagem de aproximadamente 200g, validade de 10 a 15 dias a partir da data de entrega, padronizado em cachos pequenos. Tem sabor levemente adocicado com textura fibrosa.		14,95	6.667,70
32	16991	KILO	POLPA DE FRUTA RESUMO: POLPA DE FRUTA MANGA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE MANGA APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTES.		17,17	291.735,47
33	16991	KILO	POLPA DE FRUTA RESUMO: POLPA DE FRUTA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE CAJU APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES E CONSERVANTES.		19,47	330.814,77

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	16991	KILO	POLPA DE SUCO GOIABA RESUMO: Polpa de fruta. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos de goiaba após a colheita e seleção. Embalagem contendo 1 kg de polpa congelada, lacrado na embalagem original. Produto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes.		12,17	206.780,47
35	3100	EMBALAGEM	BANANADA NATURAL RESUMO: BANANADA NATURAL. DOCE MACIO EM FORMATO QUADRADO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 30 G. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR.		3,65	11.315,00
					TOTAL	3.405.380,08

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

:
Processo: 1/2026
1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 1/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2550	KILO	ALHO RESUMO: DE PRIMEIRA QUALIDADE - BRANCO, TIPO ESPECIAL; FIRME E ÍNTEGRO.			
2	36586	KILO	BANANA PRATA RESUMO: DE PRIMEIRA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRMES E COM BRILHO.			
3	30286	KILO	LARANJA PERA RESUMO: Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
4	4329.7	KILO	INHAME RESUMO: De boa qualidade, fresco, sem raízes, compacto e firme (macio), livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
5	7480.4	KILO	ABOBORA RESUMO: Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.			
6	7846.8	KILO	BETERRABA RESUMO: Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	6481.1	KILO	CENOURA KG RESUMO: Sem folhas, de primeira (macia), tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa.			
8	4398.14	KILO	TOMATE KG RESUMO: Tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
9	14960.8	KILO	ABOBRINHA VERDE RESUMO: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
10	9668.9	KILO	CHUCHU RESUMO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
11	6196	UNIDADE	ALFACE RESUMO: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
12	1980.36	KILO	REPOLHO RESUMO: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.			
13	7061	KILO	BATATA DOCE RESUMO: Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	4873	UNIDADE	COUVE-FLOR RESUMO: De primeira, de cor creme, Categoria: I, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
15	5734.3	KILO	MARACUJÁ RESUMO: As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			
16	1340.3	KILO	VAGEM RESUMO: Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.			
17	20992	KILO	MAMÃO RESUMO: Mamão Formosa ou papaia, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
18	4942.8	KILO	CEBOLA KG RESUMO: Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.			
19	4941	MOLHO	CEBOLINHA RESUMO: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	2785	MOLHO	SALSINHA RESUMO: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em molhos.			
21	3925.15	KILO	MEXERICA POKAN RESUMO: Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.			
22	3530.5	KILO	BATATA BAROA RESUMO: Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio.			
23	3454	UNIDADE	BRÓCOLIS RESUMO: De primeira, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.			
24	5887.5	KILO	MELANCIA RESUMO: Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas			
25	15193	DUZIA	OVOS RESUMO: Ovos brancos de galinha, tamanho grande (peso aproximado de 55g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO:

1/2026

Processo:

1124/2026

Data:

13/05/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

20549/2026

Nº da compra:

15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	26389	LITRO	IOGURTE NATURAL RESUMO: Iogurte integral de Frutas, sem glúten, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Embalagem aproximadamente 1 l			
27	2421.15	KILO	MANDIOCA KG RESUMO: Mandioca (Aipim) EXTRA AA, de 1º qualidade cor branca ou amarela, fresca com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.			
28	3390.3	KILO	MANGA RESUMO: Manga tommy, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
29	1675.8	KILO	GOIABA RESUMO: Goiaba, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas			
30	12114.2	KILO	LARANJA LIMA RESUMO: Laranja lima in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO: 1/2026
Processo: 1124/2026
Data: 13/05/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 20549/2026
Nº da compra: 15884/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	446	EMBALAGEM	SHIMEJI BRANCO ORGANICO RESUMO: Cogumelo shimeji branco orgânico in natura, cor branco, embalagem de aproximadamente 200g, validade de 10 a 15 dias a partir da data de entrega, padronizado em cachos pequenos. Tem sabor levemente adocicado com textura fibrosa.			
32	16991	KILO	POLPA DE FRUTA RESUMO: POLPA DE FRUTA MANGA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE MANGA APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTES.			
33	16991	KILO	POLPA DE FRUTA RESUMO: POLPA DE FRUTA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTOS DE CAJU APÓS A COLHEITA E SELEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE POLPA CONGELADA, LACRADO NA EMBALAGEM ORIGINAL. PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES E CONSERVANTES.			
34	16991	KILO	POLPA DE SUCO GOIABA RESUMO: Polpa de fruta. Produto obtido a partir da parte comestível de frutos de goiaba após a colheita e seleção. Embalagem contendo 1 kg de polpa congelada, lacrado na embalagem original. Produto natural, sem adição de água, açúcar, corantes e conservantes.			
35	3100	EMBALAGEM	BANANADA NATURAL RESUMO: BANANADA NATURAL. DOCE MACIO EM FORMATO QUADRADO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONTENDO 30 G. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR.			
					TOTAL	0,00